

Convite à Apresentação de Propostas

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 65/22

(Nos termos do disposto na alínea a), b), c) ou d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP)

1. Objeto do contrato

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução da requalificação da Escola Básica n.º 2, nos termos constantes no caderno de encargos – documento integrante das peças procedimentais deste procedimento de aquisição.

2. Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Lousã, sito na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã com os números de telefone: 239 990 370 e de fax (secretaria geral): 239 990 381 – fax (secretariado): 239 990 379 e com o e-mail: geral@cm-lousa.pt

3. Órgão que tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA.

4. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. Concorrentes

Poderão ser concorrentes as entidades que cumpram, os seguintes requisitos:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

6. Documentos da proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos e documentos, sob pena de exclusão:

- 6.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente documento, do qual faz parte integrante;
- 6.2. Memória descritiva dos trabalhos;
- 6.3. Documentos que garantam a competência, da entidade e dos colaboradores intervenientes, para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato;
- 6.4. Documento do qual constem os seguintes elementos:
 - Valor global da proposta;
 - Condições de pagamento – **não inferior a 60 dias**;
- 6.5. Os valores constantes da proposta não incluirão o IVA e deverá ser indicada a taxa de IVA que incide sobre os mesmos;
- 6.6. Na proposta de preço, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- 6.7. A proposta terá que ser assinada pelo concorrente ou seus representantes;
- 6.8. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, densificado pelo fator "Preço", nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

8. Critério de desempate

8.1 O desempate das propostas que se encontrem em igualdade de pontuação é efetuado recorrendo ao sorteio, nos termos da al. c) do n.º 5 do art.º 74.º do CCP.

8.2 As regras pelas quais se rege o sorteio acima mencionado são as seguintes:

8.2.1 Sorteio público e presencial, em cujo ato participam todos os elementos efetivos do júri, bem como os representantes dos concorrentes, credenciados para o efeito, através de declaração da entidade que os habilite e permita a sua identificação;

8.2.2 Deverá decorrer em dia e hora a notificar no relatório preliminar, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação do mesmo e decorridas que sejam 24 horas corridas da referida notificação, a ter lugar na sala de reuniões localizada no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã;

8.2.3 Que seja puro, sem condicionantes, e obedeça ao tipo “sorteio de bolas”, nos termos da metodologia seguinte:

- a.** As designações dos concorrentes serão inscritas em retângulos de papel com a dimensão de 75x50cm, que serão dobrados em quatro partes e introduzidos em cápsulas ovais opacas com abertura ao centro;
- b.** As cápsulas referidas na alínea anterior serão depositadas num saco opaco, de forma a não ser possível vislumbrar o seu conteúdo;
- c.** O número de cápsulas inserido corresponderá ao número de propostas a desempatar;
- d.** Para efeitos da extração, o saco será agitado e o Presidente do Júri retirará uma das cápsulas, sem dirigir o olhar ao saco;
- e.** A cápsula será aberta, o papel desdobrado e exibido aos elementos presentes, revelando o nome da entidade cuja proposta será objeto de adjudicação;
- f.** O Presidente do júri anunciará o resultado e o sorteio é dado por encerrado.

8.2.4 Que seja lavrada ata do sorteio, assinada por todos os elementos do júri e representantes dos concorrentes presentes. Se qualquer um dos representantes dos concorrentes recusar firmar a ata, constará desta referência ao incidente.

9. Adjudicação por lotes

O presente procedimento de aquisição não será adjudicado por lotes, uma vez que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente e permite a economia de recursos.

10. Prazo para apresentação da proposta

A proposta terá, sob pena de exclusão, que ser entregue até à hora e data fixadas na plataforma de compras públicas.

A receção da proposta terá, obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a mesma registada por referência à respetiva data e hora.

A abertura da(s) proposta(s) decorrerá após o término do prazo para a sua entrega.

11. Modo de apresentação da proposta

A proposta terá obrigatoriamente, que ser redigida em língua Portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre o respetivo original.

A proposta e os documentos que a constituem serão remetidas, através da plataforma de compras públicas, alojada no seguinte domínio: www.acingov.pt

12. Documentos de habilitação

Após a notificação de adjudicação, e dentro do prazo previsto, o adjudicatário terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos de habilitação constantes no n.º 1 do art.º 81.º do CCP:

- Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II**;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
 - Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
 - Registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - Registo criminal da entidade;
- Certidão permanente ou documento que disponha de informação equivalente;

- Dados de identificação dos elementos com competência para a outorga do contrato escrito, e documentação que os habilite.

13. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respetiva notificação.

14. Legislação Aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.